



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 832 - DE 21 DE JUNHO DE 1995.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Araruama, ocupantes dos Cargos que integram todas as Classes inseridas no " Anexo I " da Lei Complementar nº 03 de 30-07-93, amparadas pela remuneração da " Tabela I " da Lei Salarial anterior, passam a vigorar de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I


Classe A	- R\$ 198,41
Classe B	- R\$ 222,24
Classe C	- R\$ 246,96
Classe D	- R\$ 308,70
Classe E	- R\$ 370,46
Classe F	- R\$ 407,49
Classe G	- R\$ 481,60
Classe H	- R\$ 555,68

Art. 2º- Os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araruama, bem como os valores dos DAS, passam a vigorar de acordo com os valores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 1995.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito